



De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/98, e considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.013997/2008, resolve:

Autorizar a utilização, em caráter opcional, do modelo VSIS-01, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca VEL-SIS, de forma estática em instalações sobre a via, para monitoramento de veículos em aproximação ou afastamento e exclusivamente na faixa de trânsito sobre a qual o instrumento encontra-se posicionado, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da Portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA
DE MANAUS

PORTARIA Nº 374, DE 25 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre procedimento excepcional adotado para regularização do ingresso e internamento de mercadorias nacionais, referentes ao período de 1º de fevereiro de 2007 a 31 de maio de 2008, pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA dentro dos prazos estabelecidos na legislação em vigor e altera termos da Portaria 529/06.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Convênio ICMS nº. 36/97, Cláusula Terceira e seus parágrafos;
CONSIDERANDO os termos da Portaria SUFRAMA nº. 205, de 14 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO a entrada em vigor a partir de 1º de junho de 2008 do Convênio ICMS nº. 23/08;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SUFRAMA nº. 529, de 28 de novembro de 2006, que regulamenta a nova sistemática de internamento de mercadoria nacional nas áreas incentivadas, em vigor desde 1º de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO os termos da Nota Técnica nº. 001/2008-COCAD/CODOC/CODIN/COVIS/CGMEC, de 5 de maio de 2008; e

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº. 415/2008-CECC/PF/SUFRAMA, de 10 de junho de 2008 e a necessidade de adequação da Portaria nº. 529/2006 e a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de dilatação do prazo para adequação das empresas ao novo Sistema de Controle de Ingresso de Mercadoria Nacional - WS SINAL e SINAL 6.0 e a uniformização do processo em todas as áreas administradas pela SUFRAMA, bem como, de adoção de um procedimento excepcional de regularização do ingresso e internamento de mercadorias nacionais pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA dentro dos prazos estabelecidos na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Para fins de anuência pela SUFRAMA do ingresso e internamento de mercadorias não vistoriadas, referentes ao período de 1º de fevereiro de 2007 a 31 de maio de 2008, dentro do prazo previsto no artigo 6º da Portaria nº. 529/06, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - Para notas fiscais com Protocolos de Ingresso de Mercadoria Nacional - PIN gerados pelo Sistema SINAL 5.0 ou WS SINAL/SINAL 6.0 da SUFRAMA, emitidas de 1º/02/2007 a 31/05/2008, e que ainda não foram apresentados para recepção e autenticação pela Autarquia, o procedimento a ser adotado na regularização deverá ser acompanhado dos seguintes documentos para fins de comprovação do ingresso:

a) Requerimento Modelo 1 (disponibilizado no sítio da SUFRAMA na Internet), contendo justificativa do não internamento à época do ingresso;

b) 2 (duas) vias do PIN;

c) 5ª via da nota fiscal ou cópia legível da 1ª ou 2ª via, verso e anverso devidamente autenticada em cartório;

d) Uma via do Conhecimento de Transporte ou cópia devidamente autenticada em cartório;

e) Comprovante de desembaraço da nota fiscal no fisco estadual de destino (validação de entrada da SEFAZ), quando o estabelecimento estiver localizado nas Áreas de Livre Comércio, Zona Franca de Manaus, e nos municípios de Rio Preto da Eva (AM) e Presidente Figueiredo (AM).

II - Para notas fiscais sem PIN, emitidas de 1º/02/2007 até 31/05/2008, o procedimento a ser adotado para o internamento será o de vistoria técnica, conforme estabelecido na Cláusula décima do Convênio ICMS 36/97 e Portaria SUFRAMA nº. 205/2002, mediante requerimento Modelo 2, disponibilizado no sítio da SUFRAMA na Internet.

§1º Para fins de atendimento ao inciso I, será exigida também um dos seguintes documentos:

a) Cópia do Conhecimento de Transporte com o campo "Recebimento" preenchido e assinado pelo recebedor;

b) Declaração ou comprovante da empresa destinatária atestando o recebimento da mercadoria; e

c) Cópia do registro da operação no livro Registro de Entrada do destinatário ou no livro Registro de Saída do remetente devidamente autenticado em cartório.

§2º Para fins de atendimento ao inciso I, se o estabelecimento requerente for a empresa remetente será exigida também a apresentação dos comprovantes de sua regularidade fiscal federal (CNDs do INSS, RFB e CEF) e estadual (CND da SEFAZ), no que couber.

§3º A geração do PIN fica condicionada a regularidade cadastral da empresa destinatária na SUFRAMA.

§4º Para PIN gerado pelo WS SINAL/SINAL 6.0 em situação de "Aguardando dados de carga ou dados de carga associado", será autorizada a respectiva complementação pelo transportador ficando a regularização pela SUFRAMA, condicionada aos enquadramentos mencionados nos itens acima.

§5º Será admitida até 20 (vinte) notas fiscais por requerimento;

Art. 2º Serão deferidas e consideradas as vistorias físicas que em situação de contingência foram realizadas pela SUFRAMA sem a

apresentação do PIN, desde que devidamente documentada por meio do Termo de Vistoria Física e homologada por agente público da Autarquia.

Art. 3º A SUFRAMA poderá solicitar outros documentos, que julgue necessário, como instrumento para ratificar o ingresso na área incentivada e o recebimento da mercadoria pela empresa destinatária.

Art. 4º Os procedimentos estabelecidos nesta Portaria deverão ser realizados pelos estabelecimentos requerentes até 31 de dezembro de 2008.

Art. 5º Para fins do disposto nesta Portaria fica alterado o prazo previsto no artigo 6º da Portaria nº. 529/2006 para 120(cento e vinte) dias e os termos do artigo 9º, que passa a vigor para todas as mercadorias não vistoriadas à época de seu ingresso nas áreas incentivadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO.

ANEXO

REQUERIMENTO MODELO I

REQUERIMENTO DE VISTORIA MODELO 1 - PORTARIA nº /2008		
RAZÃO SOCIAL/CNPJ		INSCRIÇÃO SUFRAMA
Rua/Avenida - Bairro	Nº	TELEFONE/E-MAIL(CORREIO ELETRÔNICO)
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
JUSTIFICATIVA		
Localidade:	Nome/CPF do requerente	
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
() 2 (duas) vias do PIN;		
() 5.ª via da nota fiscal ou cópia da 1.ª via, verso e anverso devidamente autenticada em cartório;		
() Conhecimento de Transporte ou cópia devidamente autenticada em cartório;		
() Comprovante de desembaraço da nota fiscal no fisco estadual de destino(validação de entrada).		
Nº notas fiscais:		
RECEBIDO:	/ /2008	Assinatura/carimbo recepção SUFRAMA

REQUERIMENTO DE VISTORIA MODELO 2 - PORTARIA Nº /2008			
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)			C.N.P.J.
			INSCRIÇÃO SUFRAMA
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA ESTRADA)			MUNICÍPIO
N.º	APTO., SALA, ANDAR	BAIRRO	UF
TELEFONE	FAX	CEP.	
E-mail (Correio Eletrônico)			
REQUERIMENTO			
Na forma do disposto na legislação em vigor, o interessado acima identificado, vem perante esta Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, requerer VISTORIA TÉCNICA e internamento, conforme documentação descrita abaixo, em anexo. Reconhece, ainda, estar a SUFRAMA autorizada na forma da legislação pertinente, a efetuar, desde que observadas as condições de procedência do pedido, a cobrança da Taxa de Serviços Administrativos - TSA, sobre os serviços prestados. O requerente responsabiliza-se desde já, nos termos da legislação vigente, pela autenticidade da documentação que fizer acompanhar este requerimento.			
Localidade, _____, de ____/____/____			
			NOME LEGÍVEL/CPF DO REQUERENTE
ANEXOS: () Notas Fiscais _____ () Conhecimento de Transporte _____ () Livro Registro de Entradas do Destinatário _____ () Declaração do Remetente _____ () Outros (especificar) _____			Recebimento SUFRAMA:

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 26, DE 29 DE JULHO DE 2008

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados em reunião ordinária realizada em 02/06/2008.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 50, de 19 de março de 2008 e Resolução nº 22, de 28 de maio de 2008, considerando:

a) as aprovações de projetos desportivos ocorridas em reunião ordinária realizada em 02/06/2008.

b) a comprovação, pelos proponentes de projetos desportivos aprovados, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007; decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, as aprovações dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALCINO REIS ROCHA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Processo:58000.004398/2007-18
Proponente: Federação Gaúcha de Badminton
Título: Participação dos Atletas Gaúchos nos Torneios Nacionais 2008
Registro/ ME: 02RS006472007
Manifestação Desportiva:Desporto de Rendimento
CNPJ: 02.101.703/0001-31
Cidade: Porto Alegre - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 26.915,18
Período de Captação: 29/07/2008 até 31/12/2008
Processo:58000.004400/2007-59
Proponente: Federação Gaúcha de Badminton
Título: Manutenção da Equipe da FGB
Registro/ ME: 02RS006472007
Manifestação Desportiva:Desporto de Rendimento
CNPJ: 02.101.703/0001-31
Cidade: Porto Alegre - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 155.580,00
Período de Captação: 29/07/2008 até 31/12/2008

DELIBERAÇÃO Nº 27, DE 29 DE JULHO DE 2008

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados em reunião ordinária e extraordinária realizadas em 07/07/2008 e 21/07/2008.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 50, de 19 de março de 2008 e Resolução nº 22, de 28 de maio de 2008, considerando:

a) as aprovações de projetos desportivos ocorridas em reunião ordinária e extraordinária realizadas em 07/07/2008 e 21/07/2008.